

8.2.2. A ordem de apresentação da prova de aptidão didática, bem como o(s) tema(s) será(ão) sorteado(s) em sessão pública por webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção aos candidatos por e-mail, e o link deve constar do sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.3. Em razão da limitação do tamanho de arquivo para o envio da aula gravada por e-mail, o candidato deverá disponibilizar link de acesso ao vídeo contendo a gravação da aula e encaminhá-lo por e-mail, para download pela Comissão de Seleção.

8.2.4. É imprescindível para avaliação da aula que a gravação ocorra em resolução HD (1280x720) ou full HD (1920x1080) em um dos formatos: .mp4, .mkv ou .mov.

8.2.5. O nome do arquivo deverá ser identificado com o nome do candidato, tempo de duração da aula no seguinte formato: "nome completo do candidato XX min".

8.2.6. O link deve ser disponibilizado, com permissão para download, em um dos diversos serviços de armazenamento e transferência de arquivos gratuitos disponíveis, tais como: Dropbox, Google Drive, Microsoft Onedrive, WeTransfer ou outro dispositivo da escolha do candidato, mas que permita o acesso à informação pela Comissão de Seleção.

8.2.7. Não será permitido o envio de mais de um link da aula gravada pelo candidato.

8.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do link no prazo de até 24h contados a partir do encerramento da sessão pública do sorteio do ponto.

8.2.9. Encerrado o prazo de recebimento dos links das aulas a Comissão de Seleção terá até 24h para iniciar a avaliação das aulas, que será exibida em sessão pública com link divulgado previamente no sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.10. Na data provável da prova de aptidão didática a comissão de seleção assistirá ao vídeo de apresentação da aula gravada por cada candidato, na ordem de apresentação sorteada, em sessão pública realizada pela webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção.

8.2.10.1. A má qualidade do vídeo, diferente do estabelecido no item 8.2.4, poderá acarretar prejuízo na avaliação do candidato.

8.2.11. Caberá a cada Comissão de Seleção estabelecer os limites máximo e mínimo de duração de cada aula didática, desde que o máximo não ultrapasse 40 minutos.

8.2.12. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.

8.3. O departamento ofertante da vaga poderá estabelecer outras orientações que julgarem necessárias, desde que publicamente divulgadas e não contrárias às disposições contidas neste edital, na Resolução nº 41/2011-CEPE e na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES.

8.4. A análise do curriculum vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

- a) Maior nota na prova de aptidão didática;
- b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

8.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção ao Departamento promotor do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

9.1.1. Caso o Departamento indefira o recurso, caberá impugnação do indeferimento junto ao Conselho Departamental do Centro ao qual está vinculado o Departamento promotor do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado do recurso interposto.

9.2. O presente Processo Seletivo se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES e pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-PROGEP-STI/UFES.

11.3. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato que, antes da sua contratação, demonstrar interesse em abdicar do direito de classificação para constar da última colocação, deverá manifestar expresso interesse e procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Progep para preencher formulário próprio.

11.4. O contrato será por um período letivo (em alguns casos poderá haver contratação por menor período), podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

11.5. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.6. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

11.7. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida nos editais de abertura do processo seletivo, item 2, e demais exigências contidas nos editais (entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Progep).

11.7.1. Será aceita titulação superior à exigida à vaga ofertada, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos da titulação exigida no edital, entretanto a remuneração se dará pelo nível da titulação exigida no edital, conforme item 6.3.

11.7.1.1. A avaliação da titulação é de competência do Departamento detentor da vaga, citado no item 2.

11.8. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado definitivo já confeccionado, poderá entregar:

- a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e
- b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

11.8.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

11.8.2. A rescisão do contrato não desobriga o candidato da entrega do diploma ou certificado definitivo, sob pena de ilegalidade.

11.8.3. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme

disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia).

11.8.4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com a devida tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

11.8.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

11.9. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

11.10. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

11.11. A contratação como professor substituto não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

11.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o departamento interessado.

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: 23069.001808/2019-33.

Inexigibilidade. Nº 25/2019. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 01.245.055/0001-24 - HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 08/2019, firmado entre as partes em 28/03/2019.. Vigência: 28/03/2021 a 28/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.880,00. Data de Assinatura: 10/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 23069.040100/2018-17.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 27/2019. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 08.693.964/0001-74 - D R A NETWORK DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em 17 de fevereiro de 2021 e terminando em 17 de novembro de 2021, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando em 21 de abril de 2021 e terminando em 21 de julho de 2021, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.. Vigência: 17/02/2021 a 17/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 795.240,51. Data de Assinatura: 17/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158517 - UFFS

Número do Contrato: 71/2019.

Nº Processo: 23205.002737/2019-84.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 9/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 11.454.795/0001-24 - JM PJ - CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES EIRELI -. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual. Vigência: 25/03/2021 a 22/06/2021. Data de Assinatura: 18/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158517 - UFFS

Número do Contrato: 10/2020.

Nº Processo: 23205.001756/2019-93.

Pregão. Nº 54/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Contratado: 08.533.925/0001-00 - SETE CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.883,49. Data de Assinatura: 17/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 92.021.062/0001-06. Objeto: "Alteração cláusula quarta- da vigência". Processo administrativo: 23205.000021/2017-81. Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2023. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, José Miguel Rodrigues da Silva- Presidente da Associação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50, e a HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PASSO FUNDO, CNPJ 92.030.543/001-70. Objeto: "Alteração cláusula quarta- da vigência". Processo administrativo: 23205.000022/2017-25. Vigência: 11/04/2021 a 10/04/2023. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, Paulo Adil Ferenci- Presidente do Hospital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50, e o MUNICÍPIO DE REALIZA - PR, CNPJ 76.205.673/0001-40. Objeto: "Alteração cláusula - da vigência". Processo administrativo: 23205.015229/2020-08. Nova Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021. Valor: Não se aplica. Signatários: Marcelo Recktenvald - Reitor da UFFS, Paulo Cesar Casaril - Prefeito.

